SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024

VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 05/09/2024

O Coordenador em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Economia, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppge, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2025/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo VI.
1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em qualquer curso.
1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Economia.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 02 (duas) vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer curso.
2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	LINHA DE PESQUISA
Fábio Rodrigues de Moura Heliana Mary da Silva Quintino José Ricardo de Santana Luiz Carlos de Santana Ribeiro Thiago Henrique Carneiro Rios Lopes	**Economia Aplicada e Desenvolvimento**
Elton Eduardo Freitas Fernanda Esperidião Jefferson Souza Fraga Marco Antonio Jorge	**Economia Social e Desenvolvimento**

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou por **orientador**) em ordem decrescente da nota final.
2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais).
2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.
2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade .

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/ppge no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.
3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.
3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO
3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R$ 30,00 (trinta reais).
3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 01/11/2024, sob pena de indeferimento da inscrição.
3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS
3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
b) Histórico escolar do curso de graduação.
c) Currículo Lattes comprovado.
d) Comprovante de vínculo institucional.
e) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

3.8.1.1. Projeto de pesquisa conforme modelo no Anexo II (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).
3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O PPGE, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).
4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).
5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.
5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.
5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:
a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
c) Publicação no site do programa.
5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.
5.2. Etapas do processo seletivo
1) Análise de pré-projeto de Pesquisa (etapa eliminatória) (peso 0,4)
2) Análise de Currículo Lattes (etapa classificatória) (peso 0,3)
3) Entrevista (etapa classificatória) (peso 0,3)
5.2.1. A análise de pré-projeto de Pesquisa receberá nota (N1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO I;
5.2.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta etapa.
5.2.1.2. O modelo sugerido encontra-se no ANEXO II deste edital.
5.2.2. A análise de Currículo Lattes receberá nota (N2) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, seguindo os critérios estabelecidos no ANEXO III;
5.2.3 A entrevista será realizada de forma presencial. Oportunamente os candidatos serão informados sobre dia e horário exatos para comparecem à arguição.
5.2.3.1 Candidatos podem requerer sua participação remota na entrevista, enviando a solicitação com justificativa para o e-mail ppge@academico.ufs.br até o período final das inscrições conforme item 4.1. O pedido será analisado pela Comissão e comunicado ao candidato.

5.2.3.2 A entrevista será uma arguição oral sobre a proposta fundamentada de pesquisa do candidato, de caráter classificatório. Será atribuída uma nota (N3) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Nesta etapa serão avaliados: (i) a capacidade de síntese, discussão e expressão dos objetivos do projeto (até 3,0 pontos); (ii) fundamentação teórica, estruturação metodológica e domínio do conteúdo técnico-científico do projeto (até 5,0 pontos); (iii) demonstração de interesse, disponibilidade, dedicação e envolvimento do candidato com as atividades acadêmicas a serem executadas no PPGE (até 2,0 pontos).

5.2.4. A Defesa do projeto deve ser feita com base numa ficha de avaliação a ser publicada nos editais de seleção, na qual constem os critérios a serem considerados e seu peso. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas.
5.2.5. A Avaliação do projeto deve ser feita com base em critérios a serem publicados nos editais de seleção, bem como o peso dessa etapa.
5.2.6. A Entrevista deve ser realizada considerando critérios de pontuação e de avaliação a serem publicados nos editais de seleção de forma a permitir a comparação entre os diversos candidatos. As entrevistas devem ser filmadas ou gravadas.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final (NF) que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas (NF = N1 x 0,4 + N2 x 0,3 + N3 x 0,3), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
6.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota final (NF) inferior a 5,0.
6.2. Para a seleção, será utilizado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem: 1. análise do Pré-Projeto; 2. análise do Currículo. Persistindo o empate, caberá a comissão de seleção decidir.
6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site do* programa http://www.posgraduacao.ufs.br/ppge, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO IV, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppge@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.
7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01 de outubro a 31 de outubro de 2024	Site do PROGRAMA
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	07 de novembro de 2024	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	08 e 11 de novembro de 2024	Email do PROGRAMA
Resultado da homologação das inscrições após recurso	12 de novembro de 2024	Site do PROGRAMA
Etapa 1 – Avaliação do Pré-Projeto	13 de novembro a 18 de novembro de 2024	-
Resultado da etapa 1 com pontuação	19 de novembro de 2024	
Prazo recursal	21 e 22 de novembro de 2024	Email do PROGRAMA
Resultado da etapa1 1 com pontuação após recurso	25 de novembro de 2024	Site do PROGRAMA
Etapa 2 – Análise do Currículo	26 e 27 de novembro de 2024	-
Etapa 3 – Entrevista	28 e 29 de novembro e 02 de dezembro de 2024	Sala do PROGRAMA
Resultados das etapas 2 e 3 com pontuação	05 de dezembro de 2024	Site do PROGRAMA

Prazo recursal	06 e 09 de dezembro de 2024	Email do PROGRAMA
Resultado das etapas 2 e 3 após recurso	10 de dezembro de 2024	Site do PROGRAMA
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	10 de dezembro de 2024	Site do PROGRAMA
Prazo recursal	11 e 12 de dezembro de 2024	Email do PROGRAMA
Resultado final com pontuação e lista excedentes	13 de dezembro de 2024	Site do PROGRAMA

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação :

a) Cópias e originais:

I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.
III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
VII. Certidão de nascimento ou casamento.
VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b)

b) Comprovante de vínculo institucional

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* http://www.posgraduacao.ufs.br/ppge
10.2. As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXOV).
10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.
10.5. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
10.6. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Economia, no site http://www.posgraduacao.ufs.br/ppge
10.7. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
10.8. É vedada a divulgação telefônica de resultado.
10.9. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
10.9.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
10.9.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
10.10. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia
10.12. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
10.13. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página http://www.posgraduacao.ufs.br/ ppge.

São Cristóvão, 05 de setembro de 2024

Marco Antonio Jorge
Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Economia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARA PROJETO DE PESQUISA
EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024

Critérios	**Pontos por critério**	**Pontos máximos**
1. Clareza e capacidade de síntese		Até 2,0 pontos
2. Correção e adequação da linguagem		Até 1,0 pontos
3. Consistência e viabilidade teórica e/ou técnica		Até 3,0 pontos
4. Adequação do projeto de pesquisa as linhas de pesquisa do programa		Até 1,0 pontos
5. Relevância científica e atualidade do projeto de pesquisa quanto ao estado da arte presente da área em que se insere		Até 3,0 pontos
Total		**10,0 pontos**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO II
Modelo para o Pré-Projeto de Pesquisa
EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024

Pré-projeto de pesquisa com no máximo 8 páginas contendo os seguintes itens:

- Capa com nome da/o candidata/o, título da proposta de pesquisa e indicação da linha de pesquisa do programa, bem como indicação de possíveis orientadores;
- Introdução (com delimitação do tema, apresentação do problema de pesquisa e vinculação com uma das linhas do programa);
- Objetivos (geral e específicos);
- Justificativa (explicação da relevância da proposta de pesquisa; diferenças que este estudo terá em relação a outros já realizados sobre o tema, se houver; breve descrição dos conceitos e autores que devem ser utilizados no desenvolvimento da pesquisa);
- Metodologia proposta para a pesquisa, com indicação de possíveis bases de dados, de forma a evidenciar a viabilidade da execução do projeto que o candidato pretende realizar durante o curso;
- Referências bibliográficas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024

ITENS DISCRIMINADOS	PONTOS POR UNIDADE	PONTOS MÁXIMOS
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		**4,5 pontos**
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 ponto	Até 1,0 ponto
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,25 ponto	Até 0,5 ponto
1.3. Cursos capacitação (20 h)	0,05 ponto	Até 0,1 ponto
1.4. Monitoria	0,2 ponto/semestre	Até 0,6 ponto
1.5. Participação em projeto de extensão	0,2 ponto/semestre	Até 0,6 ponto
1.7. Participação em projeto de pesquisa	0,4 ponto/semestre	Até 1,2 ponto
1.8. Desempenho mínimo de 75% do maior valor do Índice de Desempenho Acadêmico ou indicador similar que conste no Histórico Escolar da graduação	0,5 ponto	0,5 ponto
II-PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS		**4,0 pontos**
2.1. Artigo científico publicado em periódico	0,5 ponto	Até 2,0 ponto
2.2. Livro ou capítulo de livro	0,2 ponto	Até 0,6 ponto
2.3. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,3 ponto	Até 0,9 ponto
2.4. Publicação de resumo em eventos científicos	0,1 ponto	Até 0,3 ponto
2.5. Relatórios e pareceres técnicos	0,1 ponto	Até 0,2 ponto
III-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**1,5 pontos**
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 ponto por semestre	Até 1,0 ponto
3.2. Atividade profissional realizada em áreas afins	0,25 ponto por semestre	Até 0,5 ponto
TOTAL (*NC*)		**10,0 pontos**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

TELEFONE

E-MAIL _____

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Prova escrita ☐ **2.2.** Proficiência em língua estrangeira ☐

2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐ **2.4.** Defesa do projeto ☐

2.5. Avaliação do pré-projeto ☐ **2.6.** Entrevista ☐

2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 20___

Assinatura do candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu_____, portador do RG _____,
CPF_____, E-mail_____, Telefone_____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica)

☐Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

☐Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐Prova com letra ampliada fonte 18

☐Prova com letra ampliada fonte 24

☐Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais

☐Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

☐Não necessita de prova especial

☐Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PPGE/POSGRAP/UFS N° 02/2024
ANEXO VI– Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011